PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00040/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/12/2001
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a gratificação de 20% criada pela Lei Complementar nº 039, de 22 de agosto de 2001 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea l, do inciso II, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, acrescida pela Lei Complementar nº 039, de 22 de agosto de 2001.

"l - Gratificação concedida aos professores da rede municipal que se encontrem em efetivo exercício na atividade de magistério, nas unidades de ensino, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, sem prejuízo das demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 016/98".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22/12/2001.